



Coren^{MS}

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

COREN/MS

Fls.: _____

Servidor: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 01/2023 ALIENÇÃO DE BEM MÓVEL – VENDA DE VEÍCULO

Processo: 115/2023

Modalidade: LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL

Número: 01/2023

Interessado: COREN/MS

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MATO GROSSO DO SUL – Coren/MS, entidade fiscalizadora do exercício profissional, pessoa jurídica de direito público *ex vi* da Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, CNPJ nº 24.630.212/0001-10, com sede na Avenida Monte Castelo, nº 269, Bairro Monte Castelo, nesta cidade, por intermédio de seu **Presidente Drº Rodrigo Alexandre Teixeira** e do **LEILOEIRO**, o empregado público **Éder Ribeiro** designado pela Portaria nº 172 de 09 de março de 2023, tornam público e para conhecimento de todos os interessados que será realizada licitação na modalidade **LEILÃO** público presencial, pelo critério de **MAIOR LANCE**, para a venda de um veículo usado, mediante as condições estabelecidas neste **Edital e seus anexos**, bem como nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

ABERTURA E ENCERRAMENTO

A abertura e encerramento da presente Licitação será em sessão pública, do tipo presencial, pelo motivo e justificativa expostas no Estudo Técnico Preliminar, que ocorrerá conforme indicado abaixo, nos termos da legislação citada no preâmbulo deste Edital:

DATA: 15 de dezembro de 2023

HORÁRIO DE ABERTURA: 10:00h HORAS (Horário do MS)

ENDEREÇO: Sala da Plenária da Sede do Coren/MS, localizado na avenida Monte Castelo, nº 269, Bairro Monte Castelo, Campo Grande/MS.

OBS: na hipótese de não haver expediente nesta data, será realizado no primeiro dia útil seguinte. Poderá haver delonga para início dos procedimentos, o que não poderá ultrapassar 30 min. do início previsto.

1. OBJETO

1.1. Esta licitação na modalidade de Leilão Público tem por objeto a **venda de um veículo usado (Nissan Frontier tipo camionete pick-up)**, de propriedade do **Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul (Coren/MS)**, no estado de conservação e nas condições de funcionamento em que se encontra, não havendo nenhuma garantia ou direito de troca, pressupondo-se que tenha sido previamente examinado pelos interessados não cabendo, pois, a respeito dele, qualquer reclamação posterior, sendo que a venda é irrevogável e irretratável, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Sede: Avenida Monte Castelo, nº 269 – Monte Castelo – CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167

Sede Dourados/MS: Rua Hilda Bergo Duarte, nº 959, Vila Planalto. CEP: 79. 826-090.

Sede Três Lagoas/MS: Rua Munir Thomé, nº 2706, Jardim Primavera, CEP: 79.611-070.

Site: www.corenms.gov.br



Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

1.1.1. O veículo é em um único lote devidamente identificado, conforme disposições deste Edital e seus anexos.

1.1.2. Os trabalhos inerentes a presente licitação, serão conduzidos e apregoados pelo **LEILOEIRO** designado pela Administração do Coren/MS.

2. DO VALOR DO BEM E DOTAÇÃO DA RECEITA

2.1. Valor do bem:

Veículo Marca/Modelo	Cor	Ano/Modelo	Combustível	Placa	QTD	Lance Mínimo
Camionete Cabine Dupla – Nissan Frontier S 2.5 4x4 MT CD Diesel	Branca com adesivo do Brasão nas portas	2015/2015	Diesel	HSU8776	1	R\$ 104.850,00

2.2. Da dotação:

a) 6.2.1.2.2.2.02.01.05 – alienação de veículos;

3. VEÍCULO E PERÍODO DE VISITAÇÃO

3.1. O bem a ser leiloado constitui-se em veículo usado de propriedade do Coren/MS, conforme especificações constantes no **Termo de Referência, anexo I deste Edital, e será vendido no estado de conservação e nas condições de funcionamento em que se encontra**, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, pois, a respeito dele, notadamente:

3.1.1. Qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas e extrínsecas, inclusive de documentação, vícios e /ou defeitos ocultos;

3.1.2. Qualquer solicitação de reparos, consertos, reposição de peças (com defeito ou ausentes);

3.1.3. Quaisquer providências quanto à retirada e transporte do veículo, que são de competência do arrematante.

3.2. A vistoria poderá ser realizada na **Sede do Coren/MS**, localizada na **Avenida Monte Castelo, 269 – Bairro Monte Castelo – CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS**, mediante agendamento pelos telefones (67) 3323-3109 / 3129 e acompanhamento de um empregado público da **Sede**, até o último dia útil anterior à data da abertura da Sessão Pública do Leilão, das 8h às 12h e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira.

3.3. É permitida a avaliação visual da parte externa e interna do veículo, além do compartimento do motor, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como: manuseio, experimentação e retirada de peças.

3.4. A visitação ocorrerá estritamente no local informado no subitem 3.2., mediante apresentação de documentos de identificação dos interessados, não sendo permitida a retirada do veículo das dependências da Sede do Coren/MS.



Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A sessão deste Leilão será pública e realizada em conformidade com este Edital, na data, no horário e no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

4.2. Toda pessoa física que esteja no gozo dos seus direitos e obrigações, bem como pessoas jurídicas, poderão participar do Leilão, desde que cumpram os requisitos exigidos neste Edital.

4.2.1. Não será exigido registro cadastral prévio e não terá fase de habilitação, contudo, para fins de arrematação do bem, deverá ser observados as cláusulas abaixo para preenchimentos dos documentos pertinentes.

4.3. Cada pessoa física ou jurídica apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido dos documentos elencados nos subitens 4.4.1 e 4.4.2, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, por todos os efeitos de sua representação.

4.4. Para fins de arrematação, os concorrentes deverão fornecer os dados, documentos, originais ou cópias autenticadas (em cartório, pelo Leiloeiro ou por seus auxiliares a partir do documento original), relacionados a seguir, cujas cópias serão parte integrante do processo:

4.4.1. Pessoa física

- a) Carteira de identidade ou documento equivalente com foto;
- b) Cadastro de Pessoa Física (**CPF**);
- c) Comprovante de emancipação, quando for o caso;
- d) Comprovante de endereço residencial, com **CEP**;
- e) Os números de seus telefones (residencial, comercial e celular);
- f) O original do instrumento de mandato, com poderes específicos, quando se tratar de mero procurador ou preposto do licitante;
- g) Endereço eletrônico ativo e-mail (caso possua);

Obs: A CNH substituirá os documentos elencados nas alíneas “a” e “b”.

4.4.2. Pessoa jurídica

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no cadastro nacional da pessoa jurídica (**CNPJ**);
- b) Carteira de identidade (ou documento equivalente) e cadastro de pessoa física (**CPF**) – ou CNH - do representante legal ou do preposto da pessoa jurídica arrematante;
- c) Endereço comercial, com **CEP**;
- d) Os números de seus telefones (comercial e celular);
- e) O original do instrumento de mandato, com poderes específicos, quando se tratar de mero procurador ou preposto do arrematante;
- f) Endereço eletrônico ativo e-mail (caso possua);

4.5. Entende-se como representante legal da pessoa jurídica a(s) pessoa(s) indicada(s) no ato constitutivo da sociedade, respectivas alterações e/ou última consolidação do Contrato/Estatuto Social/Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou seu(s) administrador (es), conforme dispõe o art. 47 e seguintes do Código Civil.

Sede: Avenida Monte Castelo, nº 269 – Monte Castelo – CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167

Sede Dourados/MS: Rua Hilda Bergo Duarte, nº 959, Vila Planalto. CEP: 79. 826-090.

Sede Três Lagoas/MS: Rua Munir Thomé, nº 2706, Jardim Primavera, CEP: 79.611-070.

Site: www.corenms.gov.br



Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

4.6. No caso de representação por procuração (pública ou particular, está com firma do outorgante reconhecida em cartório), deverá o referido documento ser específico para o Leilão objeto deste Edital.

4.6.1. Será admitida a substituição do mandatário inicialmente indicado mediante a apresentação de nova procuração, nos mesmos termos do subitem 4.6.

4.6.2. O representante legal ou procurador do licitante deverá apresentar ao Leiloeiro os documentos de identidade (**RG** e **CPF**), como também os documentos comprobatórios dos poderes do licitante para outorgar, quando for o caso.

4.7. Aquele que arrematar o lote único constante deste Leilão deverá fornecer o **Recibo de Arrematação e Declaração de Renúncia à Garantia por Vícios Redibitórios – Anexo III do Edital**

4.8. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

4.9. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da sua retirada e/ou transferência de propriedade.

4.10. A participação no Leilão importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital e seus anexos.

4.11. Serão sumariamente eliminadas as empresas ou pessoas físicas que não apresentarem a documentação exigida ou que a apresentarem incompleta, incorreta ou com prazo de validade expirado.

4.12. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, neste Leilão:

- a) Conselheiros, empregados do Sistema Cofen/Conselhos Regionais e qualquer pessoa, física ou jurídica, que com eles mantenham vínculo empregatício ou de sociedade;
- b) Ex-conselheiros ou ex-empregados que participaram do Sistema Cofen/Conselhos Regionais nos últimos 12 (doze) meses;
- c) Cônjuges e parentes, até terceiro grau, de Conselheiros e empregados do Coren/MS;
- d) Pessoa jurídica integrada por cônjuges e/ou parentes, até o terceiro grau, de Conselheiros e empregados do Coren/MS.
- e) Menores de 18 (dezoito) anos não emancipados.

4.13. O Edital do presente leilão e seus anexos estão disponíveis e poderão ser solicitados ou retirados:

- a) Através do site www.corenms.gov.br/acessoainformacao/licitacoes.
- b) Solicitado pelo e-mail licitacao@corenms.gov.br
- c) Sede do Coren/MS: situado na **Avenida Monte Castelo, 269 – Bairro Monte Castelo – CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS.**

OBS: O horário de funcionamento do Coren/MS é: de segunda a sexta feira das 8:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs.

Sede: Avenida Monte Castelo, nº 269 – Monte Castelo – CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167

Sede Dourados/MS: Rua Hilda Bergo Duarte, nº 959, Vila Planalto. CEP: 79. 826-090.

Sede Três Lagoas/MS: Rua Munir Thomé, nº 2706, Jardim Primavera, CEP: 79.611-070.

Site: www.corenms.gov.br



Coren^{MS}

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

COREN/MS

Fls.: _____

Servidor: _____

05. TIPO DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO

5.1. O presente certame terá como critério de julgamento o “Maior Lance”, conforme dispõe o inc. V do art. 33 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1. Será aceito o preço mínimo para alienação em conformidade com o inc. II, do § 2º do art. 31 da Lei nº 14.133/2021.

06. DO DIA DO CERTAME

6.1. Na data, hora e local definidos no preâmbulo deste edital para realização do Leilão, cada participante deverá apresentar ao Local de realização da licitação, munidos dos documentos elencados nas cláusulas 4.4.1 e 4.4.2 deste Edital, que, somente será solicitado, para o arrematante vencedor;

6.1.1. Para fins de constatar os nomes na ata da sessão pública será solicitado documento pessoal.

6.2. Não será admitido o encaminhamento da documentação via fax e/ou e-mail.

07. DO PROCEDIMENTO DO LEILÃO

7.1. Na data, horário e local durante o prazo estabelecido no preâmbulo conforme o presente edital serão apresentados os lances verbais através de oferta respeitando o lance mínimo para o referido Lote.

7.1.1. Os lances serão feitos oralmente, em alto e bom som, momento em que o licitante interessado deverá levantar a mão ou manifestar-se por algum tipo de aceno, placa ou sinalização gestual que demonstre interesse em cobrir o lance anterior apregoado pelo Leiloeiro, a partir do preço mínimo estabelecido.

7.2. **Na sucessão de lances**, fica estabelecido que a diferença mínima entre um lance e outro será de **R\$ 100,00 (cem reais)**, podendo o Leiloeiro definir outros valores a fim de ampliar a competição e estimular os lances.

7.3. No horário previsto para a o encerramento do Leilão do referido Lote, será considerada vencedora a maior oferta até então apresentada.

7.3.1. Será considerado vencedor o licitante que oferecer o maior preço do lote.

7.4. O Coren/MS, através de seu Leiloeiro, reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, qualquer lance que não atenda ao interesse público, sem que caiba qualquer reclamação dos participantes.

Sede: Avenida Monte Castelo, nº 269 – Monte Castelo – CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167

Sede Dourados/MS: Rua Hilda Bergo Duarte, nº 959, Vila Planalto. CEP: 79. 826-090.

Sede Três Lagoas/MS: Rua Munir Thomé, nº 2706, Jardim Primavera, CEP: 79.611-070.

Site: www.corenms.gov.br



Coren^{MS}

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

COREN/MS

Fls.: _____

Servidor: _____

08. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. No julgamento das ofertas de preços será considerado como critério de classificação e seleção o de maior lance apresentado por Lote, descrito no **Anexo I**, podendo o Licitante se ater a concorrer e apresentar proposta para um ou mais lote (se for o caso), desde que atenda às condições exigidas nesse Edital.

8.2. O objeto deste procedimento será homologado, em lote, ao concorrente que apresentar maior preço depois de verificado o pleno atendimento de todas as condições previstas neste Edital e superada a fase recursal. Caso não atenda as referidas condições ou por qualquer motivo desista o concorrente da compra será considerado apto para adjudicar o objeto deste procedimento o concorrente que tiver dado o segundo maior lance, desde que atenda todas as demais condições previstas neste edital, cujo procedimento de classificação será feito deste mesmo modo até que algum dos concorrentes atenda aos requisitos e condições necessárias para adjudicação do objeto deste procedimento.

8.3. Quando houver a arrematação do lote, o licitante deverá imediatamente entregar um documento de identidade (com foto), RG, CPF e Comprovante de Residência a um dos auxiliares do Leiloeiro. Durante o acerto financeiro, o arrematante deverá estar munido com os documentos previstos no item 4 e seus subitens, sob pena de perder o direito ao Lote, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornando o lote para o leilão.

8.4. A venda será feita do seguinte modo:

8.4.1. O arrematante deverá comprovar, em até 24 horas após ser declarada a maior oferta vencedora e conseqüentemente após o final do leilão o pagamento de 5% do valor do lance vencedor, através de transferência bancária, nos termos do item 13. O restante do pagamento deverá ser feito, também através de transferência bancária, em até 5 dias úteis após a sessão de leilão.

8.4.2. Em caso de não pagamento dos 95% restantes, o vencedor perderá, em favor do Coren/MS, o montante relativo aos 5% pagos.

8.5. O veículo será entregue sem multas, disponível para retirada em até 1 (um) dia útil após haver o devido crédito da integralidade do valor ofertado na conta corrente do Regional e homologada a licitação, quando também deverá ocorrer a efetivação do preenchimento e da assinatura e reconhecimento de firma, em cartório, do recibo de compra e venda em relação ao veículo arrematado para que se efetive a entrega do bem e/ou tal documento poderá ser substituído pelo Auto Positivo de Arrematação e Homologação da Licitação no DOU.

Sede: Avenida Monte Castelo, nº 269 – Monte Castelo – CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167

Sede Dourados/MS: Rua Hilda Bergo Duarte, nº 959, Vila Planalto. CEP: 79. 826-090.

Sede Três Lagoas/MS: Rua Munir Thomé, nº 2706, Jardim Primavera, CEP: 79.611-070.

Site: www.corenms.gov.br



Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

8.6. Todas as despesas de transferência do veículo com impostos, taxas, vistorias ou quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre a venda do mesmo, correrão por conta do Arrematante.

8.7. O bem será vendido no estado em que se encontra, não cabendo à alienante quaisquer responsabilidades sobre as providências referentes a retirada do mesmo ou quaisquer eventuais defeitos que possam ser detectados após a compra, haja vista que nos termos do item 3 os interessados terão a oportunidade e tempo hábil para conhecimento e exame, inclusive podendo trazer em tais ocasião mecânicos, eletricitas e funileiros para exame do veículo no local, não sendo permitida em hipótese alguma a retirada do veículo para eventuais testes ou exames.

8.8. No julgamento das ofertas de lances, o Leiloeiro desclassificará as propostas que:

- a) Não atenderem as exigências contidas neste Edital;
- b) Incluírem documentação fraudulenta, de prazo vencido, rasurado ou emitido por órgão que não tem validade para o fim a que se destina;
- c) Ofertarem valor inferior ao preço mínimo conforme descrito no Anexo V.

8.9. Os casos omissos deste Edital serão julgados de acordo com a Legislação vigente.

9. DOS RECURSOS

9.1. Na proposta de lances caberá recurso, na forma da legislação aplicável.

9.2. Na hipótese de não manifestação ao direito de interpor recurso, conforme menciona o inciso I do § 1º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, será dada continuidade ao procedimento de licitação até a fase de classificação, no próprio dia e horário ou em outro a ser designado pelo Leiloeiro e equipe (se for o caso);

9.3. Ao recurso sobre os atos praticados no curso deste procedimento de licitação observará o seguinte:

9.3.1. Observado o disposto no inc. I do art. 165 da Lei n. 14.133/2021, o licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão.

9.3.2. Para efeito do disposto no § 5º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, ficam os autos deste Leilão com vista franqueada aos interessados.

9.3.3. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes mediante publicação de aviso no sítio eletrônico do **Coren/MS**



Coren^{MS}

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

(www.corenms.gov.br/acessoainformacao/licitacoes), que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis.

COREN/MS

Fls.: _____

Servidor: _____

9.3.3.1. Ao término do prazo, *se não reconsiderar o ato ou a decisão*, o Leiloeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, *encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos* (§ 2º, do art. 165 da Lei nº14.133/2021).

9.3.4. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro deverão ser apresentados, exclusivamente, por escrito, de forma legível, assinado pelo representante do respectivo proponente, anexando-se ao recurso próprio.

9.3.5. O recurso interposto deverá ser comunicado ao Leiloeiro pelo e-mail licitacao@corenms.gov.br, logo após ter sido protocolizado no Serviço de Protocolo da Recepção da Sede do Coren/MS, localizado na avenida Monte Castelo, nº 269, Bairro Monte Castelo, Campo Grande/MS.

10. ATA

10.1. Encerrado o Leilão, será lavrada, ao final da reunião, ata circunstanciada.

11. HOMOLOGAÇÃO

11.1. Após o término do prazo previsto para oferecimento de lances, e superada a fase recursal, o Leiloeiro juntamente com sua equipe de apoio (se for o caso) lavrará Ata Circunstanciada encaminhando o processo à autoridade competente do Coren/MS, para adjudicação do objeto e homologação da licitação, com o arremate do objeto a maior oferta apresentada em valor igual ou superior ao lance mínimo para o lote leiloado.

11.1. A autoridade competente poderá ser auxiliada pelo departamento jurídico do Coren/MS na elaboração de suas decisões, dirimindo dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O arrematante deverá efetuar o pagamento da seguinte forma:

12.1.1 **5% do valor do lance vencedor** em até 24 horas após ser declarada a maior oferta vencedora e conseqüentemente após o final do leilão através de transferência bancária em conta específica do Coren/MS (**Banco *** – *******, **Agência ***** - ******, **Conta Corrente *****Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**).



Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

12.1.2 **95% do valor do lance vencedor** em até 5 dias úteis após ser declarada a maior oferta vencedora e conseqüentemente após o final do leilão através de transferência bancária em conta específica do Coren/MS (**Banco **** - *******, **Agência ****-***, **Conta Corrente ****-*** - **Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**).

12.2. A Conta Bancária para transferência deverá ser realizada em nome do arrematante e no valor do lance vencedor.

12.3. Em caso de não pagamento dos 95% restantes, o vencedor perderá, em favor do Coren/MS, o montante relativo aos 5% pagos.

12.4. Antes da retirada do veículo pelo arrematante, o **Presidente do Coren/MS** poderá, no interesse público e desde que em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, revogar este **Leilão**, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

13. OBRIGAÇÕES E ENCARGOS DO LICITANTE

13.1. Além das obrigações previstas no Termo de Referência, anexo I deste Edital, e as resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

13.1.1. Ao sinalizar interesse, o licitante declara, para todos os fins de direito, que, nos dias e horários em que os bens estiveram disponíveis para visitaçã, examinou detalhadamente os itens arrematados, tendo pleno conhecimento do objeto da alienaçã e do estado de conservaçã do referido bem, os quais não possuem garantia, não sendo cabível escusa de pagamento, sob a alegaçã de que o bem arrematado não estava nas condições que se imaginava ou que não correspondia aos dados informados, inclusive quanto à descriçã de marca/fabricante/modelo.

13.1.2. As imagens relacionadas ao lote, visualizadas no estudo técnico preliminar, terão o único fim de subsidiar o exame referido no item 3 deste Edital e não gerarão aos participantes qualquer direito à indenizaçã ou ressarcimento decorrentes de avaliaçã do lote unicamente a partir das imagens divulgadas.

13.1.3. **O bem arrematado deverá ser retirado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a arremataçã e desde que cumprido o item 12.**



Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

13.1.3.1. Ultrapassado este prazo, independentemente de qualquer notificação por parte do **Coren/MS**, o licitante faltoso ficará sujeito às sanções, nos termos do item 16.

13.1.4. Correrão por conta do licitante as despesas e os custos relativos à remoção, transporte e transferência do bem arrematado, além de eventuais impostos gerados após a mudança da categoria do veículo junto ao Órgão de Trânsito (de Oficial para Particular).

14. OBRIGAÇÕES DO COREN/MS

14.1. Além das obrigações previstas no Termo de Referência, anexo I deste Edital, e as resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

14.1.1. A **Administração do Coren/MS** deverá oficiar o Departamento de Trânsito do Mato Grosso do Sul – **DETRAN/MS** acerca do veículo que foi arrematado no certame, contendo em sua comunicação a descrição do veículo com: modelo, ano, placa, chassi, renavam, o nome do arrematante e o seu respectivo documento de identificação, no prazo de até os 10 dias úteis contados a partir da data da liberação pelo **Coren/MS** do veículo leilado,

14.1.2. O **Coren/MS** disponibilizará, no Estudo Preliminar, as fotografias atualizadas do veículo a ser leilado, bem como o Edital da licitação.

14.1.3. O Presidente do **Coren/MS** poderá nomear o Procurador Jurídico, ou outra autoridade de sua conveniência, como seu representante legal para assinar o Recibo de Arrematação e Declaração de Renúncia à Garantia por Vícios Redibitórios e/ou outras documentações e ações acerca da transferência do bem decorrente deste leilão.

14.1.4. O **Coren/MS** entregará o veículo ao arrematante sem qualquer pendência de taxas de exercícios anteriores e/ou multas que estiverem pendentes até a realização do Leilão.

15. ENTREGA DO VEÍCULO

15.1. O prazo previsto para liberação do lote será de, **NO MÍNIMO, 1 (um) dia útil** após a homologação do Leilão e efetivo pagamento total do bem.

15.2. A entrega do veículo arrematado será feita mediante assinatura do **Termo de Declaração e Recebimento do Lote Arrematado**, conforme **anexo IV do Edital**, com qualquer empregado público da Sede do Coren/MS que estiver no exercício da profissão. A autorização para tal retirada dar-se-á após verificação e comprovação da transferência do valor do lance vencedor na conta do



Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Coren/MS, mediante a assinatura e autenticação do recibo de compra e venda do veículo pela autoridade competente da Administração.

15.3. O arrematante deverá retirar o veículo nas dependências da **Sede do Coren/MS, localizada na Avenida Monte Castelo, nº 269, Bairro Monte Castelo, Campo Grande/MS, CEP 79.010-400.**

15.4. O arrematante deverá providenciar a transferência da propriedade do veículo adquirido junto ao departamento de trânsito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do Documento de Transferência, bem como encaminhar cópia deste documento, após assinatura e reconhecimento de firma, no prazo de 5 (cinco) dias para a **Sede do Coren/MS, localizado na Avenida Monte Castelo, nº 269, Bairro Monte Castelo, Campo Grande/MS, CEP 79.010-400.**

15.5. Caberá ao arrematante arcar com as despesas de transferência de propriedade do veículo automotor, exceto aquelas de responsabilidade do **Coren/MS**, tais como: taxa de licenciamento e seguro obrigatório, com vencimento até a data de realização do Leilão e as infrações de trânsito cometidas no mesmo período.

15.6. Será declarado abandonado o produto arrematado se não retirado do recinto armazenador no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua liberação pelo Coren/MS.

15.6.1. Se o veículo arrematado não for retirado no prazo determinado neste Edital será colocado novamente à disposição do **Coren/MS** para desfazimento, à critério da Administração.

15.7. O não pagamento do valor da arrematação configurará a inadimplência do licitante e implicará o cancelamento da venda, sem prejuízo das sanções estabelecidas no item 16 deste Edital e das demais penalidades previstas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Estarão sujeitos às sanções e penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras que constem em legislação específica, todas as pessoas que participarem do leilão, garantida a prévia defesa.

16.2. O vencedor do certame que der o maior lance, mas que não concretizar o pagamento no prazo estipulado neste edital, fará com que tal atitude caracterize o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penas e multas previstas na Legislação vigente.

16.3. Serão aplicadas as penalidades previstas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

17. GESTÃO E ACOMPANHAMENTO

17.1. O Coren/MS nomeará Fiscal do Contrato, o qual fará a fiscalização do objeto leilado, de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, visando à observância do fiel cumprimento das exigências estabelecidas no presente Edital e no Termo de Referência o que não exclui a fiscalização e supervisão do objeto licitado por parte da contratada.

Sede: Avenida Monte Castelo, nº 269 – Monte Castelo – CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167

Sede Dourados/MS: Rua Hilda Bergo Duarte, nº 959, Vila Planalto. CEP: 79. 826-090.

Sede Três Lagoas/MS: Rua Munir Thomé, nº 2706, Jardim Primavera, CEP: 79.611-070.

Site: www.corenms.gov.br



Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

17.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes na execução contratual.

17.3. O Fiscal/Gestor do Contrato após a verificação da efetiva transferência do veículo para o novo proprietário, tomará as providências legais para que o Setor de Patrimônio e de Contabilidade façam a baixa do bem móvel no (s) sistema (s) da Administração.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Ficam as partes advertidas de que, assinado o auto pela **Autoridade Competente do Coren/MS**, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irretratável.

18.2. O **Coren/MS** não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o veículo adquirido no presente Leilão.

18.3. Em caso de dúvida acerca da descrição e característica do bem licitado, bem como das disposições da Licitação, o interessado pode entrar em contato pelo telefone (67) 3323-3129/3109, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou pelo e-mail: licitacao@corenms.gov.br

18.4. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a realização do Leilão. As falhas ou irregularidades que viciaram este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.5. Em hipótese alguma os participantes do Leilão poderão alegar desconhecimento do presente Edital de Leilão que disciplina toda a sistemática da venda e especifica todas as despesas e obrigações do licitante, razão pela qual não serão aceitos quaisquer argumentos para a sua não observância.

18.6. Os casos omissos serão dirimidos pela Procuradoria Jurídica ou pela Presidência do Coren/MS.

19. ANEXOS DO EDITAL

19.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Auto Positivo de Arrematação;
- c) Anexo III – Recibo de Arrematação e Declaração de Renúncia à Garantia por Vícios Redibitórios;
- d) Anexo IV – Declaração e Termo de Recebimento de Lote Arrematado;
- e) Anexo V – Planilha de Avaliação do Bem;
- f) Anexo VI - Estudo Técnico Preliminar.



Coren^{MS}

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

COREN/MS

Fls.: _____

Servidor: _____

20. FORO

20.1. O processo e julgamento das questões referentes ao **Leilão Público Presencial nº 01/2023** que não puderem ser dirimidas administrativamente, ocorrerão pelo foro da Seção Judiciária de Campo Grande - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Edital e seus anexos.

Campo Grande/MS, 17 de novembro de 2023

Éder Ribeiro
Leiloeiro

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73
ANEXO I DO EDITAL LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº01/2023
TERMO DE REFERÊNCIA
PAL nº 115/2023

1. OBJETO

1.1. Venda de um veículo usado (Nissan Frontier tipo camionete pick-up), de propriedade do Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul (Coren/MS), no estado de conservação e nas condições de funcionamento em que se encontra, não havendo nenhuma garantia ou direito de troca, pressupondo-se que tenha sido previamente examinado pelos interessados não cabendo, pois, a respeito dele, qualquer reclamação posterior, sendo que a venda é irrevogável e irretroatável, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. O veículo a ser alienado através da modalidade Leilão pelo maior lance, será vendido no estado e condição em que se encontra, não havendo nenhuma garantia ou direito de troca, e ainda não caberá qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas e extrínsecas, inclusive de documentação. A venda através do Leilão é irrevogável e irretroatável.

LOTE ÚNICO					
Veículo Marca/Modelo	Cor	Ano/Modelo	Combustível	Placa	QTD
Camionete Cabine Dupla – Nissan Frontier S 2.5 4x4 MT CD Diesel	Branca com adesivo do Brasão nas portas	2015/2015	Diesel	HSU8 776	1

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A venda do veículo tipo Pick-Up foi aprovada na 120ª Reunião Ordinária de Diretoria do dia 03/02/2023 e, segundo a Diretoria, conforme já mencionado no extrato de ata da 488ª ROP do dia 17/11/2022 que o veículo Nissan Frontier se encontra depreciada, frequentemente apresenta problemas mecânicos elevando os gastos do Conselho com manutenção, fica aprovada o início do processo para venda do veículo em questão.

2.2. O veículo a ser leiloado possui oito anos de uso e, embora passou por manutenções, observa-se que progressivamente, em razão do tempo de uso, os custos das mesmas vão aumentando, o que sugere à Administração a tomada de posição no que diz respeito à gradativa substituição desse modelo de veículo usado, classificando como antieconômico fundamentado na alínea “c”, inc. II do item 2.3 do

Sede: Avenida Monte Castelo, nº 269 – Monte Castelo – CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167

Sede Dourados/MS: Rua Hilda Bergo Duarte, nº 959, Vila Planalto. CEP: 79. 826-090.

Sede Três Lagoas/MS: Rua Munir Thomé, nº 2706, Jardim Primavera, CEP: 79.611-070.

Site: www.corenms.gov.br

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Manual de Patrimônio dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem, enquanto o mesmo ainda possui um valor significativo para servir de parte de pagamento de outro modelo de veículo novo.

3. FUNDAMENTAÇÃO E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1. A alienação em tela tem fundamento no art. 76, inc. II da Lei 14.133/2021:

Art. 76.A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

II - tratando-se de bens móveis, dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de (...).

3.2. A modalidade cabível para venda de bem móvel é o Leilão pelo critério de maior lance, conforme preconiza o art. 6º, inc. XL, e art. 33 inc. V da Lei nº 14/133/2021.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XL - leilão: modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance;

[...]

Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

V - maior lance, no caso de leilão;

3.3. Fundamenta-se ainda, no Manual de Patrimônio dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem, anexo I da Resolução Cofen nº 592/2018, capítulo 13 - alienação, desfazimento e renúncia – e 13.2:

13.2. A alienação de bens, subordinada à existência de interesse público e à autorização do Plenário do Cofen e dos Conselhos Regionais de Enfermagem, conforme o caso, dependerá de avaliação prévia, feita pela Comissão de Desfazimento, e de licitação, via leilão ou outra modalidade prevista na Legislação Vigente.

4. ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO A SER ALIENADO

LOTE ÚNICO		
ITEM	Descrição resumida	QUANTIDADE
1	Camionete Cabine Dupla – Nissan Frontier S 2.5 4x4 MT CD Diesel	1
Características/especificações		
Marca: Nissan; Modelo: Nova Frontier; Versão: Frontier S X4 MT Motorização 2.5, 4 portas, 5 passageiros; Cambio Manual; Injeção: COMMO N RAIL; Potência 190cv. Veículo do tipo Puck-Up Camionete Cabine Dupla SV 2.5 Turbo - Nissan Frontier S 4 X 4 - Combustível: Diesel. Cor: Branca (com logotipo nas portas). Ano/Modelo:		

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

2015/2015. Placa: HSU8776. Renavam: 01052252025. Data de aquisição: 31/03/2015. Patrimônio nº 00626.

4.1. O veículo usado acima especificado, foi avaliado mediante pesquisa conforme demonstrado na planilha de formação de custo de avaliação do Bem Móvel a ser alienado, **anexo II** deste instrumento.

4.2 A licitante vencedora (pessoa física ou jurídica) deverá retirar o veículo usado **na Sede deste Regional situado na Avenida Monte Castelo, nº 269, Bairro Monte Castelo, Campo Grande/MS**, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato (ou outro documento cabível), obrigando-se a providenciar a transferência dos mesmos para sua propriedade no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do Certificado de Registro de Veículo - documento de Transferência – pelo representante legal deste Conselho, devendo ser entregue na Sede do Coren/MS, cópia de documento que comprove a transferência.

5. DA VISTORIA DO VEÍCULO

5.1. É facultado ao licitante realizar vistoria no veículo descrito na tabela acima, item 4 deste T.R. a fim de verificar as especificações apresentadas, observando-se o seguinte:

- I.** A vistoria realizada pela pessoa jurídica/física não ensejará emissão de nenhum termo ou comprovante pelo Coren/MS;
- II.** Em hipótese alguma o desconhecimento das condições do veículo poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do contrato;
- III.** A vistoria poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data da abertura da Sessão Pública, devendo ser agendada junto ao (s) empregado (s) público (s) da Sede do Coren/MS, situada **na Avenida Monte Castelo, nº 269, Bairro Monte Castelo, Campo Grande/MS**. Os telefones de contato são: (67) 3323-3129/3323-3109. Horário de funcionamento da Sede: Das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

5.2. O veículo objeto do Leilão será vendido no estado e condição em que se encontra, pressupondo que tenham sido previamente examinado, não havendo nenhuma garantia ou direito de troca, e ainda não caberá qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas e extrínsecas, inclusive de documentação. A venda através do Leilão é irrevogável e irretroatável.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO E ESTIMATIVA DE CUSTO

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

6.1. A oferta de lance deverá ser preenchida em moeda corrente nacional (R\$), devendo conter todas as casas decimais, conforme previsto no instrumento convocatório, ato da sessão pública, após ser arrematado.

6.2. No preço ofertado (lance/arrematado) deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, taxas, emolumentos, fretes, transporte, inclusive referente à taxa de transferência, vistoria, serviços cartorários, autenticação de documentos, entre outros, para perfeita execução do objeto leilado.

6.3. A avaliação de custo do bem móvel será feita, no que couber, nos termos da Instrução Normativa nº 03 de 20 de abril de 2017 (alteração da IN nº 05 de 27 de junho de 2014) e do Manual de Patrimônio dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem, anexo I da Resolução Cofen nº 592/2018, a ser feita pelo Coren/MS.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

7.1.1. Providenciar a retirada do bem móvel na sede do Coren/MS na cidade de Campo Grande/MS, situado na **Avenida Monte Castelo, nº 269, Bairro Monte Castelo**, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato (ou outro documento cabível) e o registro definitivo em órgão competente através da transferência do Bem Alienado, no prazo de 30 (trinta) dias, às suas custas, conforme a legislação de trânsito em vigor;

7.1.2 Cobrir com todas as despesas de transferência do veículo alienado e emolumentos cartorários, inclusive com a taxa de contrato de compra e venda a ser emitido no cartório, na qual correrão às expensas da licitante vencedora, que terá o prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias para realizar a transferência junto ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN).

7.1.3. Responder, a partir da retirada do veículo licitado, por todos os encargos sobre eles incidentes, em especial IPVA, multas, seguros, indenizações decorrentes de atos ilícitos praticados após a retirada, dentre outros.

8. OBRIGACOES DA CONTRATANTE

8.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

8.1.1. Entregar o veículo desembaraçado de qualquer tipo de restrição e o porte do veículo e o recebido de compra e venda preenchido em nome da autoridade competente do Coren/MS e do “comprador”, afim de transferência pelo licitante vencedor, acompanhando-o até o cartório para as providências cabíveis (se for o caso).

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- 8.1.1.1.** Todas as despesas cartorárias são por conta da proponente vencedora do leilão, inclusive cópia autenticada do recibo preenchido.
- 8.1.2.** Acompanhar e fiscalizar a entrega do veículo por meio do fiscal do contrato, designado pela Administração;
- 8.1.3.** A Administração deverá igualmente promover a entrega à licitante vencedora do veículo, em até 10 (dez) dias, observados os procedimentos regulamentares.
- 8.1.4.** Providenciar abertura de conta própria para esta verba e encaminhar os dados bancários para que a licitante vencedora faça a transferência bancária no valor ofertado na licitação.
- 8.1.5.** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega do veículo, que estejam em desacordo com o presente contrato, para que sejam tomadas as devidas providências;
- 8.1.6.** Permitir o livre acesso dos funcionários da contratada, quando da retirada do veículo na Sede do Conselho.
- 8.1.7.** Acompanhar o prazo de transferência do bem alienado a ser adquirido a fim de não corroborar em prejuízo administrativo e econômico para o Coren/MS.
- 8.1.8.** Após a transferência do veículo ao novo proprietário, fazer a baixa no patrimônio e na contabilidade da Administração.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Caso a Administração entenda ser necessário, será formalizado contrato de compra e venda de bem móvel em Cartório, o prazo de vigência é até a efetiva transferência do veículo em nome do licitante vencedor.

9.1.1. A publicação do extrato do contrato no D.O.U., se houver, ocorrerá por conta do Coren/MS.

9.2. Não havendo necessidade de contrato de compra e venda em cartório, o documento formal de comprovação é o recibo de compra e venda do veículo a ser preenchido entre as partes e autenticado em cartório e/ou o resultado da licitação.

9.2.1. Todas as obrigações das partes são aquelas estipuladas no Termo de Referência e no Edital de Leilão e seus anexos.

9.3. Todas as despesas cartorárias são por conta da proponente vencedora.

9.4. É parte integrante do contrato de compra e venda ou recibo de compra e venda, o Edital de Leilão e seus anexos, a proposta de oferta de lance da licitante vencedora, independentemente de transcrição.

10. DO PRAZO DE RETIRADA DO VEÍCULO

10.1. O veículo leilado e arrematado na licitação deverá ser retirado na rua **na Avenida Monte Castelo, nº 269, Bairro Monte Castelo, Campo Grande/MS** em até 10 (dez) dias após a assinatura de contrato (ou outro documento cabível), em horário comercial: das 08h às 12h e das 13h as 17h, de segunda a sexta-feira.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

10.2. A contratada vencedora deverá levar o contrato de compra e venda e/ou recebido de compra e venda preenchido e assinado entre as partes que deverá ser apresentado ao responsável na Sede para retirada do veículo arrematado.

10.3. Será emitido Termo de Recebimento de Lote Arrematado, conforme previsão no Edital, por pessoal responsável da Sede do Coren/MS.

11. DO PAGAMENTO

11.1. A Contratada, licitante vencedora deverá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas fazer a transferência bancária em conta própria e específica do Coren/MS, com o valor ofertado na licitação (lance arrematado).

11.2. O pagamento será feito de uma única vez, no valor total arrematado.

11.3. O preenchimento do recibo de compra e venda e a entrega do veículo leilado, só será feito após a comprovação da transferência bancária em nome do Coren/MS no prazo acima estipulado e publicações devidas.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa;

12.1.1. Considera-se **inadimplemento parcial**, dentre outros, a retirada de objeto(s):

- a) fora do prazo contratual estipulado;
- b) Não cumprimento do prazo de transferência em 30 (trinta) dias.

12.1.1.1. Para as hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b”, o atraso na retirada do objeto (bem móvel - veículo) sujeitará a contratada às multas previstas no subitem 12.1.3, alíneas b e c;

12.1.1.2. A critério da Administração, na hipótese de descumprimento parcial prevista na alínea b, do subitem 12.1.1, caso seja conveniente, poderá o objeto ser aceito, sem prejuízo da multa compensatória de **até 20%** sobre o valor arrematado.

12.1.2. Considera-se **inadimplemento total**:

- a) o não pagamento do bem arrematado;
- b) a não retirada do objeto da presente licitação;
- c) o atraso injustificado, superior a 10 dias, contados a partir do esgotamento do prazo previsto no subitem 7.1.
- d) a não transferência do veículo.

12.1.2.1. Para as hipóteses de inadimplemento total, caberá aplicação da multa prevista no subitem 12.1.3, alínea d.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

12.1.3. O inadimplemento contratual sujeita a contratada às seguintes penalidades:

- a)** Advertência, que deverá ser feita através de notificação, mediante contra recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas, aplicada nos seguintes casos:
 - I** – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na retirada, desde que não implique em maiores transtornos para a Contratante, passível de aplicação de sanção mais grave;
 - II** – outras ocorrências que possam acarretar transtornos na entrega, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- b)** Multa moratória de 0,5% por dia de atraso, sobre o valor arrematado, no descumprimento do prazo de entrega do objeto e descumprimento das demais obrigações assumidas, até o 30º (trigésimo) dia;
- c)** Multa moratória de 0,7% por dia de atraso, sobre o valor arrematado no descumprimento das obrigações assumidas, após o 10º (décimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades, limitada ao 30º dia de atraso;
- d)** Constitui hipótese de inexecução total o atraso superior a 30 dias na entrega do objeto, sujeito à rescisão da avença e multa compensatória de até 20% sobre o valor do lance ofertado ou boleto bancário, quando não houver justificativa deferida pela Administração, sem prejuízo da possibilidade de aplicação da penalidade descrita na alínea “e”.
- e)** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato de compra e venda, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Coren/MS pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2. A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou cobrada judicialmente.

12.3 Será aplicada multa de até 20% sobre o valor arrematado e sujeita à rescisão contratual, a Contratada que não regularizar a documentação entregue juntamente com a nota fiscal, no prazo concedido pela Contratante.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O Coren/MS nomeará Fiscal do Contrato, o qual fará a fiscalização do objeto leilado, de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, visando à observância do fiel cumprimento das exigências estabelecidas no Termo de Referência o que não exclui a fiscalização e supervisão do objeto licitado por parte da contratada.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

13.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes na execução contratual.

13.3. O Fiscal do Contrato após a verificação da efetiva transferência do veículo para o novo proprietário, tomará as providências legais para que o Setor de Patrimônio e de Contabilidade façam a baixa do bem móvel no (s) sistema (s) da Administração.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Devido à natureza da licitação não haverá dispêndio para o Coren/MS, mas sim verba para o cofre público, na qual será depositada em conta específica e rubrica própria.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O CNPJ do Coren/MS é: **24.630.212/0001-10**.

15.2. A licitação objeto deste instrumento poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 71 da Lei 14/133/2021.

15.3. Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Campo Grande - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Referência e seus anexos.

16. DOS ANEXOS

16.1. Anexo I – Modelo de Avaliação de Bem Móvel;

Campo Grande, 23 de fevereiro de 2023

Elaborado por:

Ismael Pereira dos Santos
Assistente Administrativo

Francisco de Souza Rosa
Assistente Administrativo

Aprovo o presente Termo de Referência conforme proposto, de acordo com a Lei nº 14.133/2021:

Autoridade Competente

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

MODELO DE AVALIAÇÃO DO VEÍCULO

PAL nº 115/2023

PESSOA FÍSICA/JURÍFICA: _____

DATA: ____/____/____

1. OBJETO: Avaliação de 01 (um) veículo que pertence ao Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul – Coren/MS, para alienação do tipo “Maior Lance”, conforme o Termo de Referência e seus anexos.

2. Avaliação:

Item	Especificação	unidade	Qtde	Valor Avaliado (R\$)
1	Marca: Nissan; Modelo: Nova Frontier; Versão: Frontier S X4 MT Motorização 2.5, 4 portas, 5 passageiros; Cambio Manual; Injeção: COMMO N RAIL; Potência 190cv.Veículo do tipo Puck-Up Camionete Cabine Dupla SV 2.5 Turbo - Nissan Frontier S 4 X 4 - Combustível: Diesel. Cor: Branca (com logotipo nas portas). Ano/Modelo: 2015/2015. Placa: HSU8776. Renavam: 01052252025. Data de aquisição: 31/03/2015. Patrimônio nº 00626; conforme o Edital e seus anexos.	veículo	1	

Valor avaliado por extenso: _____
(_____)

3. Declaro ter mais de ____ (____) anos de experiência no ramo da atividade de compra e venda de veículos automotores e possuir capacidade técnica e profissional para avaliar o veículo acima especificado.

Razão Social da empresa: _____

CNPJ/CPF: _____

Endereço c/CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Cargo/Função: _____ Identidade nº: _____

Nome e Assinatura (carimbo se tiver)



Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

ANEXO II DO EDITAL LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2023

PAL Nº115/2023

MODELO DE AUTO POSITIVO DE ARREMATÇÃO

Aos ****/**/2023**, às ****hs**, nesta cidade de **Campo Grande-MS**, na Sede do Coren/MS, situado na Avenida Monte Castelo, nº 269, Bairro Monte Castelo, Campo Grande/MS, observadas as formalidades legais, foi realizado o **Leilão Público nº **/2023**, conforme edital publicado no DOU, tendo ocorrido arrematação, conforme abaixo:

DADOS DO BEM ARREMATADO			
	OBJETO	QTDE	Valor arrematado (R\$)
LOTE ÚNICO	<p>Camionete Cabine Dupla – Nissan Frontier S 2.5 4x4 MT CD Diesel; Marca: Nissan; Modelo: Nova Frontier; Versão: Frontier S X4 MT Motorização 2.5, 4 portas, 5 passageiros; Cambio Manual; Injeção: COMMO N RAIL; Potência 190cv.</p> <p>Veículo do tipo Puck-Up Camionete Cabine Dupla SV 2.5 Turbo - Nissan Frontier S 4 X 4 - Combustível: Diesel. Cor: Branca (com logotipo nas portas). Ano/Modelo: 2015/2015. Placa: HSU8776. Renavam: 01052252025. Data de aquisição: 31/03/2015. Patrimônio nº 00626. conforme o Projeto Básico, nas condições técnicas e de conservação em que se encontra.</p>	1	

DADOS DO ARREMATANTE	
Nome	
RG	
CPF	
Data de Nascimento	
Profissão	
Estado Civil	
Endereço	
Bairro/Cidade	

Sede: Avenida Monte Castelo, nº 269 – Monte Castelo – CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167

Subseção Dourados/MS - Rua Hilda Bergo Duarte, nº 959, Vila Planalto. CEP: 79. 826-090

Subseção Três Lagoas/MS: Rua Munir Thomé, nº 2706, Jardim Primavera, CEP: 79.611-070

Site: www.corenms.gov.br



Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

CEP	
Telefone (s)	
E-mail (s)	
DADOS DO MAIOR LANCE OFERTADO	
VALOR TOTAL DO LANCE VENCEDOR	R\$
VALOR AVALIADO	R\$
VALOR FINAL	R\$

O **ARREMATANTE** reconhece a veracidade das informações descritas neste Auto Positivo de Arrematação e assume ter sido esclarecido pelo Leiloeiro quanto às regras dos leilões judiciais, sobretudo quanto a embargos, prazos e também quanto ao fato de que o bem arrematado lhe será entregue nas condições em se encontra, não contemplando nenhuma espécie de garantia.

Declara ainda ciência das sanções cíveis e criminais que lhe serão conferidas se descumprir os compromissos aqui assumidos.

Solicita a V. Ex.^a se digne a homologar o presente lance, considerando todas as condições estabelecidas neste Auto Positivo de Arrematação.

E, para constar, eu, *****, Leiloeiro Oficial, designado pelo Exmo. Presidente do Coren/MS, **(bem como auxiliado pela equipe de apoio)**, lavramos o presente **AUTO POSITIVO DE ARREMATAÇÃO**, que segue assinado por mim, pelos apoios e pelo Arrematante.

Leiloeiro

Arrematante

Equipe de Apoio

Equipe de Apoio

ANEXO III DO EDITAL LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2023

PAL Nº 115/2023

**RECIBO DE ARREMATÇÃO E DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À GARANTIA
POR VÍCIOS REDIBITÓRIOS**

LOTE ÚNICO					
Veículo	Marca	Cor	Ano/ Modelo	Combustível	Placa
Camionete Cabine Dupla – Nissan Frontier S 2.5 4x4 MT CD Diesel, Renavam: 01052252025, conforme o Edital e seus anexos.	Nissan	Branca	2015/2015	Diesel	HSU8776

Com a formalização da arrematação do veículo acima descrito, declaro por meio deste que li atentamente as normas e condições de pagamento divulgadas no **Edital de Leilão Público nº 01/2023, PAL nº 115/2023**, tendo ciência quanto à obrigação do pagamento do bem arrematado e que adquiri o veículo usado, testado/não testado, não mais em período de garantia do fabricante, nas condições técnicas e de conservação em que se encontra, ciente que não responderá o vendedor por quaisquer defeitos que possam existir na parte mecânica/elétrica ou de estrutura do veículo.

Renuncio, nos termos acima descrito, à garantia por vícios redibitórios e às correspondentes ações editalícias.

DADOS DO ARREMATANTE	
Arrematação no valor de	R\$
Nome	
RG	
CPF	
Data de Nascimento	
Profissão	
Estado Civil	
Endereço	



Coren^{MS}

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

COREN/MS

Fls.: _____

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Bairro/Cidade	
CEP	
Telefone (s)	
E-mail (s)	

Campo Grande/MS, ** de *** de 2023**

Por ser legítima a expressão da verdade,

Comprador/Arrematante

Administração Pública:

**Leiloeiro
Coren/MS**

**Equipe de Apoio
Coren/MS**

**Equipe de Apoio
Coren/MS**



Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73
ANEXO IV DO EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2023

PAL Nº 115/2023

DECLARAÇÃO E TERMO DE RETIRADA DE VEÍCULO

Declaro que recebi no dia **/**/2023 do **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MATO GROSSO DO SUL**, CNPJ *****
*****, por intermédio do (a) **empregado (a) público (a)** do Coren/MS Sr. (a) _____, CPF nº _____, o veículo descrito no lote único do Termo de Referência anexo I do **Edital de Leilão Público nº 01/2023** – Processo Administrativo Licitatório (PAL) nº 115/2023: *****
*****, usado, não mais em período de garantia do fabricante, nas condições técnicas e de conservação em que se encontra, valor arrematado de **R\$ **.***,****, ciente que não responderá o Coren/MS por quaisquer defeitos que possam existir na parte mecânica/elétrica ou de estrutura do veículo conforme especificações ali constantes no edital. Comprometo-me a transferir a propriedade do (s) bem (s), **em até 30 (trinta) dias**, nos termos da legislação vigente, sob pena de sofrer as sanções cabíveis.

Neste ato, dou plena, total e geral quitação de quaisquer obrigações atribuídas ao **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MATO GROSSO DO SUL – Coren/MS** com relação ao feito.

Arrematante:

Nome do responsável pela retirada: _____

CPF: _____ RG: _____

Telefone (s): _____ E-mail: _____

Campo Grande/MS, **** de ***** de 2023.**

Arrematante/Responsável pela retirada

(nome e assinatura)
Empregado (a) Público (a)
Coren/MS
Matrícula ou RG Nº

PESQUISA DE PREÇO PARA ENCONTRAR O VALOR DE MERCADO DO VEÍCULO							
DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER ALIENADO						REFERÊNCIA: MEDIANA	
Marca: Nissan; Modelo: Nova Frontier; Versão: Frontier S X4 MT Motorização 2.5, 4 portas, 5 passageiros; Câmbio Manual; Injeção: COMMO N RAIL; Potência 190cv. Veículo do tipo Puck-Up Camionete Cabine Dupla SV 2.5 Turbo - Nissan Frontier S 4 X 4 - Combustível: Diesel. Cor: Branca (com logotipo nas portas). Ano/Modelo: 2015/2015.						Valores de referência	Valor De Avaliação Sugerido
ITEM	REFERÊNCIA	FONTE	Data da pesquisa	UNI.	QTDE	Preço	Preço Mediano
1	SISPAT	Sistema Patrimonial do Coren/MS	09/02/2023	veículo	1	R\$ 95.736,08	
	TABELA FIPE	https://veiculos.fipe.org.br	23/02/2023	veículo	1	R\$ 116.707,00	R\$ 104.850,00
	TABELA KBB	https://www.kbb.com.br/	23/02/2023	veículo	1	R\$ 103.710,00	
	Mobiauto	www.mobiauto.com.br	14/02/2022	veiculo	1	R\$ 105.990,00	

A - Sugestão: Valor Sugerido de Avaliação: R\$ 104.850,00 (cento e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais).

B - A metodologia utilizada para obtenção do preço de referência foi a mediana dos valores encontrados na pesquisa.

C - O (s) parâmetro (s) de pesquisa de avaliação prévia de preço está em conformidade com a cláusula 13.2.1. do Manual de Patrimônio do Cofen/Sistema Conselhos Regionais, aprovado pela Resolução nº 592 de 29 de outubro de 2018 e, em conformidade com o inc.III do art. 5º da I.N. nº 65, de 07 de julho de 2021

D - Atesto para os devidos fins que foi encontrado o valor mediano de avaliação prévia para uma pretensão de venda, conforme preconiza o art.5º da I.N. n.65/2021 e o Manual de Patrimônio do Sistema Cofen/Conselhos Regionais.

Campo Grande, 23 de fevereiro de 2023

Ismael Pereira dos Santos
Assistente Administrativo

Estudo Técnico Preliminar 2/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: PAL 115/2023

2. Fundamentos Legais

Os documentos e legislações que norteiam a fundamentação neste estudo e devem ser utilizados como referência nesta alienação:

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos
- Manual de Patrimônio dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem, anexo I da Resolução Cofen nº 592/2018 - regulamenta o controle patrimonial de bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio do Conselho Federal de Enfermagem e Conselhos Regionais de Enfermagem.
- Subsidiariamente ao Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018 - Dispõe sobre a alienação, cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

3. Descrição da necessidade

Conforme Extrato de Ata da 488ª Reunião Ordinária de Plenário:

Considerando que o veículo pick-up Nissan Frontier encontra-se depreciada, frenquetemente apresenta problemas mecânicos elevando os gasto do conselho com manutenção, além de expor conselheiros e empregados públicos a riscos, fica aprovado por unanimidade a abertura de processo administrativo licitatório para aquisição de 01 (um) veículo tipo pick-up camionete, cabine dupla quatro portas tração nas quatro rodas 4x4 (...) e conforme Ata da 120ª Reunião Ordinária de Diretoria do dia 03/02/2023:

Considerando a aprovação da aquisição de veículo tipo Pick-up Camionete, fica aprovado a venda do veículo oficial Frontier PLACA HSU 8776.

Com o intuito de avaliar o estado de uso e conservação do veículo oficial, citado acima, pertencente à frota do Coren/MS, será realizado um levantamento neste estudo, tendo por base o Manual de Patrimônio dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem, anexo I da Resolução Cofen nº 592/2018, que regulamenta o controle patrimonial de bens móveis e imóveis no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais, conforme o capítulo levantamento de mercado.

|

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria	Rodrigo Alexandre Teixeira - Secretário

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Requisitos gerais e específicos

- O veículo objeto do Leilão será vendido no estado e condição em que se encontra, não havendo nenhuma garantia ou direito de troca, e ainda não caberá qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas e extrínsecas, inclusive de documentação. A venda através do Leilão é irrevogável e irretratável;
- A licitante vencedora (pessoa física ou jurídica) deverá retirar o veículo usado **na Sede deste Regional situado na Avenida Monte Castelo, nº 269, Bairro Monte Castelo, Campo Grande/MS**, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato (ou outro documento cabível), obrigando-se a providenciar a transferência dos mesmos para sua propriedade no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do Certificado de Registro de Veículo - documento de Transferência – pelo representante legal deste Conselho, devendo ser entregue na Sede do Coren /MS, cópia de documento que comprove a transferência;
- No preço ofertado (lance/arrematado) deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, taxas, emolumentos, fretes, transporte, inclusive referente à taxa de transferência, vistoria, serviços cartorários, autenticação de documentos, entre outros, para perfeita execução do objeto leiloado
- A Contratada, licitante vencedora deverá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas fazer a transferência bancária em conta própria e específica do Coren/MS, com o valor ofertado na licitação (lance arrematado).
- O pagamento será feito de uma única vez, no valor total arrematado.
- O preenchimento do recibo de compra e venda e a entrega do veículo leiloado, só será feito após a comprovação da transferência bancária em nome do Coren /MS no prazo acima estipulado e publicações devidas.
- Poderão participar da licitação todo cidadão que esteja no gozo dos seus direitos e obrigações.
- Não poderá participar da licitação:
 1. Conselheiros, empregados do Sistema Cofen/Conselhos Regionais e qualquer pessoa, física ou jurídica, que com eles mantenham vínculo empregatício ou de sociedade;
 2. Ex-conselheiros ou ex-empregados que participaram do Sistema Cofen /Conselhos Regionais nos últimos 12 (doze) meses;

3. Cônjuges e parentes, até terceiro grau, de Conselheiros e empregados do Coren/MS;
4. Pessoa jurídica integrada por cônjuges e/ou parentes, até o terceiro grau, de Conselheiros e empregados do Coren/MS.
5. Menores de 18 (dezoito) anos não emancipados.

6. Levantamento de Mercado

Foi feito um levantamento de mercado para determinar quais são as soluções e inovações existentes que poderiam atender aos requisitos estabelecidos nesse estudo, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da alienação, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência, padronização, sustentabilidade e inovação.

Mercado atual no ramo de venda veículos

Em pesquisa na internet encontramos as seguinte matérias:

Mercado de carros usados cai 20% e trava todo o setor no 1º semestre:

Deixamos de vender quase 1,1 milhão de carros usados neste 1º semestre. E, se o mercado “secundário” de veículos não vem rodando, isso trava automaticamente o mercado de novos.

(Fonte: <https://www.infomoney.com.br/>)

[...]

Preço dos carros usados vai cair até 20% em 2023, aponta J.P. Morgan:

Assim como como aconteceu no Brasil, os preços dos carros usados dispararam nos Estados Unidos durante a pandemia da Covid-19. Por lá, o aumento foi de praticamente 42,5% em pouco mais de dois anos. No entanto, esses números podem estar prestes a mudar. De acordo com um relatório do J.P. Morgan Research, os valores dos veículos usados atingiram o pico máximo no início de 2022 e podem cair de 10% a 20% em 2023.

O levantamento diz que os preços devem se manter elevados até o final deste ano. Mas é logo no início de 2023 que eles podem reduzir entre 2,5% e 5%. A queda será bem-vinda, afinal, a consultoria observou que o carro 0-km está custando em média US\$ 45.622 em setembro deste ano. Ou seja, US\$ 3.462 a mais do que o mesmo período do ano passado. Na conversão para o real brasileiro, são R\$ 244 mil na cotação do dia, preço de um SUV médio.

(Fonte: <https://jornaldocarro.estadao.com.br/>)

[...]

Venda de carros usados cai mais de 20% em janeiro

Não foi só o mercado de carros zero km que tomou um tombo no primeiro mês de 2023 . O setor de veículos usados também registrou uma forte queda em janeiro deste ano. As vendas ficaram negativas: 1.061.651 transações contra 1.316.246 registradas em dezembro de 2022 — uma queda de 19,3%.

Se comparado com janeiro do ano passado, o número representa uma alta de 26,1%. Os dados incluem carros, comerciais leves, motos e caminhões e são da Federação Nacional das Associações dos Revendedores de Veículos Automotores (Fenauto).

(Fonte: <https://autoesporte.globo.com/>).

Podemos observar que o mercado atual de venda de veículo está em baixa, então com base na pesquisa acima não será fácil de vender o veículo usado no início de ano, pois, é sabido por todos que no começo de ano o cidadão tem gastos com: materiais escolares, IPTU, IPVA, etc; assim, o objetivo de adquirir um veículo fica adiado para o segundo semestre do ano.

Metodologia de Avaliação

No atual cenário do ramo de compra e venda no Brasil é muito utilizado como parâmetro de preços dos veículos usados a Tabela FIPE - considerada a tabela oficial de avaliar o preço de mercado no Brasil - ou a KBB - tabela oficial e de credibilidade nos EUA -, também é utilizado a pesquisa em sítio eletrônico de vendas (icarros, webmotors, shopcar, etc) ou avaliação direta com os vendedores (profissionais do ramo) em garagens, revendedoras ou concessionárias, que analisa o veículo pessoalmente e verifica o automóvel como um todo: seu estado de conservação, pintura, motor, câmbio, estofado, pneus, carroceria, equipamentos, acessórios, quilometragens, etc.

Tabela FIPE (fonte: <https://www.fipe.org.br/pt-br/institucional/sobre-a-fipe/>):

O que é a Fipe

A Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – Fipe é uma organização de direito privado, sem fins lucrativos, criada em 1973. Entre seus objetivos está o apoio a instituições de ensino e pesquisa, públicas ou privadas, em especial o Departamento de Economia da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo (FEA-USP). Possui, hoje, destacada atuação nas áreas de ensino, projetos, pesquisa e desenvolvimento de indicadores econômicos e financeiros.

O que faz a Fipe

A Fipe analisa os fenômenos econômicos e sociais com base no instrumental teórico e metodológico da Economia, com o propósito de contribuir para:

- o debate dos problemas econômicos e sociais do Brasil e a expansão do conhecimento econômico;
- o desenho de contratos públicos e privados mais eficientes;
- a produção de conhecimento, dados e soluções de alto valor agregado;

- a formulação de políticas econômicas e outras políticas públicas voltadas para o aumento do bem estar;
- o crescimento econômico, o fortalecimento do sistema produtivo, o aumento da competitividade do País, a melhor distribuição da renda e a eliminação da pobreza;
- a formação complementar de profissionais de alto nível através de cursos de extensão, de aperfeiçoamento e de pós-graduação.

Como opera

Para alcançar seus objetivos, a Fipe conta com equipes de profissionais especializados, com larga experiência nas áreas de ensino, projetos e pesquisas, e uma estrutura adequada para:

- colaborar com instituições públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, na elaboração, gestão e avaliação de programas de desenvolvimento econômico e social;
- promover cursos, simpósios, seminários, conferências e estudos que estimulem o ensino e o debate sobre teoria econômica e contribuam para o aprimoramento de profissionais liberais, de empresas, da administração pública e demais entidades da sociedade civil;
- apoiar a divulgação de conhecimentos econômicos e correlatos por meio de publicações técnicas, periódicos, monografias, internet e outros canais de comunicação;
- realizar projetos e pesquisas demandadas pelos setores público e privado, dentro de padrões acadêmicos que permitam simultaneamente a produção de informações e a capacitação de pessoal especializado;

Tabela KBB (Fonte: <https://www.consultarplaca.com.br/>)

O que é KBB?

O Kelley Blue Book ou apenas KBB é era originalmente um livro contendo cotações de automóveis. Publicado pela primeira vez em 1926 pela concessionária de carros usados Kelley Kar Company, em Los Angeles (USA).

O livro de tiragem anual teve grande sucesso, tornando-se o guia definitivo americano de cotações de carros usados.

Esse sucesso atravessou continentes, e hoje em dia o Kelley Blue Book tem versões para vários países, inclusive Brasil.

Com o passar dos anos, a KBB se modernizou, e você encontra o guia da Kelley Kar Company acessando o site www.kbb.com.br onde você pode consultar gratuitamente o Indicador de Preço KBB.

O que é o Preço KBB?

O Preço KBB é um valor semelhante ao definido pela Tabela FIPE, mas que leva em conta mais variantes. Não apenas o ano, marca e modelo, mas também equipamentos, quilometragem, cor e estado de conservação.

O Indicador de preço KBB é uma excelente ferramenta, mas na versão brasileira, não abrange carros anteriores a 1996.

Como é calculado o Preço KBB?

Com base no preço sugerido pelas fabricantes + preço dos revendedores + condições de mercado, a equipe de analistas da KBB gera o valor correto que você pode esperar pagar ou receber por um carro novo ou usado em sua região. Inclusive levando em conta os impostos estaduais e federais.

Tabela Molicar (fonte: <https://www.seguroauto.org/>)

O que é a tabela Molicar? Qual a diferença da Tabela Fipe?

Mesmo estando no mercado há quase 3 décadas, muita gente ainda não sabe ao certo o que é a tabela Molicar e como ela funciona. Por isso, criamos esse artigo, para explicar melhor esses detalhes e mostrar a diferença dela para a Tabela Fipe, acompanhe.

Se você já precisou pesquisar preços de carros seja para comprar um veículo ou mesmo vender o seu usado, deve ter se deparado com algumas tabelas de veículos com preços de mercado, como a mais conhecida delas, a Tabela Fipe.

Entre essas tabelas é bem possível que você tenha se deparado com uma chamada Tabela Molicar, e tenha ficado em dúvida sobre o que ela realmente é e como funciona.

O que é a tabela Molicar?

A Molicar é uma empresa independente.

Ou seja, ela não representa nenhuma organização que comercializa automóveis ou produtos vinculados a eles.

Sua primeira tabela foi publicada em 1994 e, desde então, ela vem se tornando referência no mercado.

Isso acontece porque, ela trabalha com um banco de dados completo, confiável e frequentemente atualizado.

As informações utilizadas pela Molicar são fornecidas por empresas com credibilidade de diferentes centros econômicos do país.

Os levantamentos feitos se baseiam nos últimos 35 anos, e os dados são trabalhados de forma técnica.

Isso deixa ainda mais evidente a imparcialidade da empresa, demonstrando a realidade de preços do mercado.

Quando comparada à tabela Fipe, a tabela Molicar é relativamente nova.

Criada há 25 anos, seu papel principal é facilitar as operações de compra ou venda de veículos, principalmente usados.

Sejam eles particulares, ou oferecidos por concessionárias de seminovos.

A tabela Molicar é determinada com base na estimativa média do valor dos veículos.

Considerando não apenas o modelo do veículo e ano de fabricação como particularidades dele e itens adicionais.

Ou seja, sua diferença principal quando comparada com a Tabela Fipe é a consideração de itens como freios ABS, ar-condicionado e mais uma série de questões que agregam valor ao veículo.

Como consultar a tabela Molicar?

A consulta de informações com base na tabela Molicar pode ser feita por qualquer pessoa, diretamente no site da empresa.

Para utilizar do serviço, o consumidor precisa acessar o portal e indicar as informações solicitadas.

Estas normalmente são:

- Tipo de veículo;
- Estado de residência do usuário;
- Marca;
- Ano de fabricação;
- Modelo;
- Ano do modelo e versão do automóvel.

No entanto, além dessas informações mais comuns, depois de informar esses dados, na Tabela Molicar é possível inserir dados complementares como equipamentos e itens de fábrica, como bancos de couro, tipo de transmissão e diversos outros, como já mencionado.

Além de ser possível pesquisar pelo preço de mercado de carros, é possível pesquisar sobre motos, caminhões, ônibus e implementos (como um semirreboque ou porta contêiner).

No passo seguinte, o usuário precisa realizar um cadastro de dados no site.

Logo após, será possível visualizar a estimativa de preço do veículo.

A consulta gratuita é permitida por, no máximo, duas vezes por usuário.

Quem precisa consultar a tabela com frequência, ainda pode se tornar um assinante da Molicar.

Neste caso, existem diferentes planos, com valores mensais, que variam de acordo com quantidade de consultas necessárias.

A opção é interessante, por exemplo, para revendedores de veículos.

Tabela Molicar x Tabela Fipe

Apesar da tabela Fipe e a Molicar apresentarem os preços médios de venda dos veículos no País, existe uma diferença principal entre as duas: o seu detalhamento.

Enquanto a tabela Fipe não faz muita distinção entre características específicas dos veículos para o preço médio dos autos, considerando apenas as versões e anos do bem, a tabela Molicar trabalha de uma maneira diferente.

Ela oferece cálculos mais completos e detalhados de acordo com todos os itens e diferenciais presentes no veículo.

Mesmo sendo mais genérica, a tabela Fipe ainda é a mais utilizada pelas seguradoras na hora de pagar a indenização do seguro auto.

Isso acontece porque, além da consulta da Fipe veículos ser gratuita por quantas vezes o consumidor desejar, ela aponta o valor do que geralmente cabe a seguradora indenizar, apenas o veículo, desconsiderando os itens adicionais.

Uma vez que, caso você queira proteger esses itens em um seguro auto, é preciso contratar uma cobertura específica para eles.

Além desse motivo e do fato das consultas serem gratuitas, é importante dizer também que, a Fipe automóveis considera a média nacional do mercado de carro, em vez de por estado, como a Molicar.

Já a tabela Molicar é muito mais precisa nas suas informações.

Ela considera a localidade dos veículos, itens adicionais instalados (que podem inclusive diminuir os riscos de sinistros), e outros.

Mesmo não sendo tão amplamente conhecida, algumas seguradoras se baseiam nela quando vão estabelecer o valor do prêmio do seguro auto.

Por isso, é interessante, na hora de contratar o seguro auto, avaliar se a seguradora utiliza a Fipe ou a Molicar.

Assim, o consumidor terá maior noção do quanto receberá em caso de sinistro com perda total.

Após analisar os sítios eletrônicos acima, podemos constatar que a Tabela FIPE registra o valor aproximado com que o modelo é comercializado no mercado de usados em nível nacional baseado no modelo e ano do veículo e a Tabela KBB e Molicar leva em consideração a quilometragem rodada, os equipamentos, o imposto de acordo com o Estado, além de oferecer o valor de venda, compra ou revenda; a problemática é que para se obter o valor de referência da tabela Molicar, o usuário tem que pagar um pacote mensal, ela não está disponível gratuitamente, ela é muito utilizada por seguradoras e empresas do ramo de compra e venda. Portanto sugerimos a utilização de todas as ferramentas alcançáveis e possíveis para "chegar" em um valor mediano apropriado de venda.

Economicidade do veículo: manutenção onerosa, uso prolongado, depreciação

Com o intuito de avaliar o estado de uso e conservação do veículo oficial pertencente à frota do Coren/MS, está sendo realizado este estudo, tendo por base o Manual de Patrimônio dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem, anexo I da Resolução Cofen nº 592/2018, que regulamenta o controle patrimonial de bens móveis e imóveis no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais, conforme destacado abaixo.

Inicialmente, para que possamos definir um bem como antieconômico, faz-se necessário observar o item 2.3, inc. II, alínea "c" do Manual de Patrimônio do Sistema Cofen/Conselhos Regionais:

2.3. Quanto à situação patrimonial, um bem é designado como:

II. Genericamente "Inservível", de acordo com o Artigo 3º do Decreto nº 9.373/2018, os classificados como:

c. Antieconômico – bem móvel cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência;

Conforme observado, para que um veículo oficial seja considerado dispendioso deverá apresentar uma ou mais condições relacionadas aos aludidos incisos.

Vale ressaltar que, mesmo com o conceito apresentado, torna-se necessário adotar um parâmetro que possibilite classificar o patrimônio como oneroso.

Desta forma, visando estabelecer um índice que sirva como referência para determinar os altos custos do veículo, devemos observar o que dispõe a alínea "b" e "d" do inc. II do item 2.3. do Manual em estudo:

b) Recuperável – bem móvel que não se encontra em condições de uso e cujo **custo da recuperação seja de até 50% (cinquenta por cento) do seu valor de mercado** ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação;

d. Irrecuperável – bem móvel que não pode ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão de ser o **seu custo de recuperação represente mais de 50 % (cinquenta por cento) do seu valor de mercado** ou de a análise do seu custo e benefício demonstrar ser injustificável a sua recuperação.

Dito isto, para o presente estudo foi utilizado como indicador de antieconomicidade, o índice de 50% (cinquenta por cento) ou superior; levando em conta o valor de manutenção em relação ao custo de mercado.

Outro ponto a ser aplicado para a avaliação do veículo é o tempo de uso, que permitirá classificá-los em obsoletos ou de uso prolongado.

Sendo assim, segue a análise do veículo apontado como dispendioso para a administração:

Descrição do estado atual do veículo	
VEÍCULO	Camionete Nissan Frontier S 2.5 4x4 MT CD Diesel

PATRIMÔNIO	6226	
ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO	2015/2015	
QUILOMETRAGEM	189.405 Km	
VALOR DE MERCADO	R\$	104.850,00
VALOR GASTO EM MANUTENÇÃO	R\$	57.257,47
PERCENTUAL ANTIECONÔMICO	54,61%	
JUSTIFICATIVA PARA ALIENAÇÃO - VENDA	veículo possui aproximadamente 8 anos de uso (uso prolongado)	
	veículo com alto custo de manutenção (antieconomicidade)	
CLASSIFICAÇÃO	Genericamente inservível - antieconômico	
FUNDAMENTAÇÃO	item 2.3, inc. II da alínea "a" do Manual de Patrimônio dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem	

Visto que o veículo acima citado se enquadra nos critérios antieconômico, sendo considerado genericamente inservível e, conseqüentemente, objeto de venda, conforme detalhado no item 13.1 do Manual de Patrimônio do sistema Cofen /Conselhos Regionais:

13.1. O material permanente, considerado por comissão específica, em situação patrimonial ocioso, recuperável, antieconômico ou irrecuperável, cuja permanência ou remanejamento no âmbito da Autarquia for julgado desaconselhável ou inexecutável é passível de alienação, por meio de venda, doação ou permuta, ou desfazimento, por meio de inutilização ou abandono, respeitando o contido no Decreto nº 9.373 de 11 de maio de 2018.

Modalidade de Alienação

Visto que o veículo citados se enquadra nos critérios antieconômicos, sendo considerado inservível e, conseqüentemente, objeto de alienação, conforme detalhado no item 10 e 13, do mencionado Manual:

10. MOVIMENTAÇÃO DE BENS

10.3.4. Alienação é a modalidade de movimentação de bens que consiste na transferência do direito de propriedade da Autarquia para outra instituição mediante venda, permuta ou doação.

10.4. A Alienação, a Cessão e a Renúncia ao direito de propriedade deverá obedecer ao contido no Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018.

[...]

Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018:

art. 7º Os bens móveis inservíveis cujo reaproveitamento seja considerado inconveniente ou inoportuno serão alienado em conformidade com a legislação aplicável as licitações e aos contratos no âmbito da administração pública federa direta, autárquica e fundacional, indispensável avaliação prévia.

13. ALIENAÇÃO, DESFAZIMENTO E RENÚNCIA

13.2. A alienação de bens, subordinada à existência de interesse público e à autorização do Plenário do Cofen e dos Conselhos Regionais de Enfermagem, conforme o caso, dependerá de avaliação prévia, feita pela Comissão de Desfazimento, e de licitação, via leilão ou outra modalidade prevista na Legislação Vigente.

13.2.1. A avaliação prévia será feita considerando-se o preço de mercado ou, na impossibilidade de obtê-lo, pelo valor histórico corrigido ou valor atribuído por avaliador competente.

Portanto, sugere-se a alienação do veículo através da venda de bem móvel por intermédio da modalidade leilão pelo critério de maior conforme dispõe os arts. 6º, 33 e 76 da Lei 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XL - leilão: modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance;

(...)

Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

V - maior lance, no caso de leilão;

(...)

Art. 76.A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

II - tratando-se de bens móveis, dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de (...).

Da condução do Leilão

Conforme dispõe a Lei nº14.133/2021 o leilão poderá ser conduzido por um leiloeiro ou servidor nomeado pela Administração:

Art. 31. O leilão poderá ser cometido a leiloeiro oficial ou a servidor designado pela autoridade competente da Administração, e regulamento deverá dispor sobre seus procedimentos operacionais.

A opção de escolher um leiloeiro é que deverá ser realizado o credenciamento ou licitação para contratação deste profissional, em todo caso a administração terá gasto com pessoal para elaboração dos documentos do processo e publicações para realizações destes procedimentos, além do pagamento de porcentagem obrigatória de no mínimo 5% pela venda do veículo conforme dispõe os seguintes normativos:

Lei nº 14.133/2021, art. 31:

§ 1º Se optar pela realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, a Administração deverá selecioná-lo mediante credenciamento ou licitação na modalidade pregão e adotar o critério de julgamento de maior desconto para as comissões a serem cobradas, utilizados como parâmetro máximo os percentuais definidos na lei que regula a referida profissão e observados os valores dos bens a serem leiloados.

Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1932

Art. 24. A taxa da comissão dos leiloeiros será regulada por convenção escrita que, sobre todos ou alguns dos efeitos a vender, eles estabelecerem com os comitentes. Em falta de estipulação prévia, regulará a taxa de 5% (cinco por cento), sobre moveis, mercadorias, joias e outros efeitos e a de 3 % (três por cento), sobre bens imoveis de qualquer natureza.

Com isso sugerimos a nomeação de um servidor para ser o Leiloeiro e conduzir a Licitação Leilão, por ser a opção mais econômica para Administração com fundamento no princípio da economicidade e eficácia, considerando que se trata da venda de um único veículo e que já foi realizado com sucesso este procedimento na venda do veículo Iveco referente ao PAL nº 018/2019.

7. Descrição da solução como um todo

Venda de um veículo usado (Nissan Frontier tipo camionete pick-up) de propriedade do Coren/MS, no estado de conservação e nas condições de funcionamento em que se encontra, não havendo nenhuma garantia ou direito de troca, pressupondo-se que tenha sido previamente examinado pelos interessados não cabendo, pois, a respeito

dele, qualquer reclamação posterior, sendo a venda é irrevogável e irretratável, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para estimativa da quantidade a ser alienada foi considerado a necessidade de renovação e modernização do veículo tipo camionete existente no Coren/MS, ou seja, 1 (uma):

LOTE ÚNICO					
Veículo marca/modelo	Cor	Ano/Modelo	Combustível	Placa	QTD
Camionete cabine dupla - Nissan Frontier S 2.5 4X4 MT CD Diesel	Branca	2015/2015	Diesel	HSU 8776	1

9. Estimativa do Valor da Contratação

Estima-se o valor de R\$ 104.850,00 (cento e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais) para alienação do veículo supracitado neste estudo, conforme pesquisa de mercado abaixo:

PESQUISA DE PREÇO PARA ENCONTRAR O VALOR DE MERCADO DO VEÍCULO							
DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER ALIENADO							
Marca: Nissan; Modelo: Nova Frontier; Versão: Frontier S X4 MT Motorização 2.5, 4 portas, 5 passageiros; Cambio Manual; Injeção: COMMO N RAIL; Potência 190cv. Veículo do tipo Puck-Up Camionete Cabine Dupla SV 2.5 Turbo - Nissan Frontier S 4 X 4 - Combustível: Diesel. Cor: Branca (com logotipo nas portas). Ano/Modelo: 2015/2015.						Valores de referência	Valor De Avaliação Sugerido
ITEM	REFERÊNCIA	FONTE	Data da pesquisa	UNI.	QTDE	Preço	Preço Mediano
1	TABELA FIPE	https://veiculos.fipe.org.br/	14/02/2023	veículo	1	R\$ 116.707,00	
	TABELA KBB	https://www.kbb.com.br	14/02/2023	veículo	1	R\$ 103.710,00	R\$ 104.850,00
	SISPAT	<u>Sistema Patrimonial do Coren/MS</u>	21/12/2022	veículo	1	R\$ 95.736,08	

	Mobiauto	www. mobiauto.com. br	14/02 /2022	veiculo	1	R\$ 105.990,00	
--	-----------------	--	----------------	---------	---	----------------	--

valor acima está fundamentado no item 13.2.1. do Manual de patrimônio do Sistema Cofen /Conselhos Regionais, sendo utilizado 4 (quatro) pesquisas de preços de mercado com 3 (três) parâmetros - duas pesquisas em sítio eletrônico especializado, um em sítio eletrônico de domínio amplo e um do sistema patrimonial do Conselho:

13.2.1. A avaliação prévia será feita considerando-se o **preço de mercado** ou, na impossibilidade de obtê-lo, pelo valor histórico corrigido ou valor atribuído por avaliador competente.

A estimativa do valor avaliado apresentado acima foi obtido através de pesquisa de mercado realizada na internet no portal da Tabela FIPE e Tabela KBB (sítios eletrônicos especializados), além do sistema patrimonial (SISPAT) do Coren/MS, pois, apesar da IN nº 65 /2021 não ser apropriada no caso de alienação, sabemos que ela é indicada para aquisição de bens e prestação de serviços, foi utilizada subsidiariamente em conformidade com o inc. III:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de **sítios eletrônicos especializados** ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a **mediana** ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

A pesquisa de preços deve ser apreciada pela Controladoria e/ou Controle Interno desta autarquia, conforme previsto na Ordem de Serviços do Cofen nº 8, de 5 de dezembro de 2017.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não poderá haver o parcelamento da solução por tratar-se de um único veículo.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Está aberto e em andamento o PAL nº 041/2022 para aquisição de veículo do tipo pick-up camionete para substituição deste veículo a ser alienado.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Atividade Finalística ou Meio

- Atividade Meio

Objetivo Estratégico:

- OE7 – Processos Internos

Iniciativa Estratégica:

- Atender os princípios gerais da Lei de Acesso à Informação do Governo Federal (Lei nº 12.527/2011) no Conselho Regional:

Art. 7º O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter:

VI - Informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos.

Natureza da Contratação:

Pela característica do objeto trata-se de bem comum, não continuado, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado e deverá ser alienado mediante licitação, na modalidade leilão presencial, pois o conselho não possui sistema eletrônico para realizá-lo, o sistema comprasnet não tem esta opção, portanto, resultará em economicidade e eficácia no procedimento.

Da forma de contratação e prazo:

O termo de contrato não se aplica no caso do leilão, pois todos os veículos possuem o recibo de compra e venda emitido pelo Detran que será preenchido entre as partes, outro sim, é que após a licitação será emitida Declaração e Termo de Recebimento de Lote Arrematado e publicado o resultado da homologação no DOU. Contudo, caso seja necessário, o DJUR do Conselho emitirá Contrato com prazo suficiente para transferência do veículo, ou seja, 30 (trinta) dias.

Transição Contratual:

Não se aplica pela característica da alienação, onde não há transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, ou seja, não há a necessidade de transição contratual, contudo, o novo proprietário deverá encaminhar o comprovante que realizou a transferência do veículo para o seu nome.

Relevância dos requisitos estipulados:

Os requisitos levantados são relevantes e não são restritivos.

13. Resultados Pretendidos

A venda do veículo usado em estudo resultará em capital para aquisição de um novo veículo trazendo: maior conforto e segurança aos usuários, melhor performance e rendimento de combustível, melhor controle de uso e manutenção, menor gastos com manutenções e trocas de peças, otimização dos recursos públicos, maior conservação do meio ambiente uma vez que os veículos novos são fabricados dentro das normas vigentes de sustentabilidade e baixa emissão de poluentes.

Com alienação deste veículo será adquirido outro veículo novo que ficará disponível na Sede do Conselho para prestação do serviço de fiscalização (atividade fim do órgão) e administrativa rotineira com melhores ferramentas, além do atendimento às determinações de órgãos de controle de forma mais célere.

14. Providências a serem Adotadas

Deverá ser previamente designado o fiscal e/ou gestor de contrato ou comissão em conformidade com a Lei, com função de entregar o bem móvel (veículo), fiscalizar, reduzir riscos aumentando a eficácia e efetividade da alienação, através de conjunto de técnicas, procedimentos, medidas e controles que visam à administração correta verificação de todas as variáveis envolvidas nesta venda.

Informar imediatamente, logo após a alienação e preenchido o recibo de compra e venda de veículo, a unidade de patrimônio e contabilidade em relação a baixa no sistema patrimonial e contábil da Administração.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Até o momento não foi diagnosticado possíveis impactos ambientais, por esta razão não se aplica.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a venda do veículo mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado e forma de alienação, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente alienação. Portanto, esta equipe declara viável a venda do veículo nissan frontier com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio 2020, da SEGES/ME.

17. Responsáveis

ISMAEL PEREIRA DOS SANTOS

Assistente Administrativo

FRANCISCO DE SOUZA ROSA

Assistente Administrativo

CINTHIA TANIGUCHI MONOMI

Assistente Administrativo

APROVO o presente Estudo Técnico Preliminar conforme proposto e de acordo com a Lei nº 14.133/2021:

SEBASTIÃO JUNIOR HENRIQUE DUARTE

Presidente Coren/MS

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - WhatsApp Image 2023-02-14 at 13.28.55.jpeg (91.77 KB)
- Anexo II - WhatsApp Image 2023-02-14 at 13.28.56.jpeg (90.97 KB)
- Anexo III - WhatsApp Image 2023-02-14 at 13.28.57.jpeg (86.76 KB)
- Anexo IV - WhatsApp Image 2023-02-14 at 13.28.58.jpeg (82.33 KB)
- Anexo V - WhatsApp Image 2023-02-14 at 13.28.59 (1).jpeg (80.28 KB)
- Anexo VI - WhatsApp Image 2023-02-14 at 13.28.59 (2).jpeg (75.58 KB)
- Anexo VII - WhatsApp Image 2023-02-14 at 13.28.59.jpeg (69.64 KB)
- Anexo VIII - WhatsApp Image 2023-02-14 at 13.29.00.jpeg (82.4 KB)
- Anexo IX - ConsultaDebitosNissanFrontier.jpg (292.98 KB)

Anexo I - WhatsApp Image 2023-02-14 at 13.28.55.jpeg



08/02/2023 11:26

Anexo II - WhatsApp Image 2023-02-14 at 13.28.56.jpeg



08/02/2023 11:27

**Anexo III - WhatsApp Image 2023-02-14 at 13.28.57.
jpeg**



08/02/2023 11:27

**Anexo IV - WhatsApp Image 2023-02-14 at 13.28.58.
jpeg**



08/02/2023 11:27

**Anexo V - WhatsApp Image 2023-02-14 at 13.28.59 (1).
jpeg**



08/02/2023 11:32

**Anexo VI - WhatsApp Image 2023-02-14 at 13.28.59 (2).
jpeg**



08/02/2023 11:31

**Anexo VII - WhatsApp Image 2023-02-14 at 13.28.59.
jpeg**



08/02/2023 11:32

**Anexo VIII - WhatsApp Image 2023-02-14 at 13.29.00.
jpeg**



08/02/2023 11:32

Anexo IX - ConsultaDebitosNissanFrontier.jpg

Consulta Débitos de Veículos

- Guia de Autuação
- Guia de Licenciamento e Multas
- Guia FLEX
- Download/Impressão CRLV
- Alteração de Endereço de Veículo
- ATPV-e • Intenção de Venda
- Comunicação de Venda
- Consulta Comunicação de Venda Registrada
- Leilão DETRAN-MS
- Leilão OUTROS ÓRGÃOS
- Consulta Informação de Gravame
- Consulta Processo Remarcação Chassi/Motor
- Consulta Vistoria Veicular
- Seguro DPVAT
- IPVA
- Formulários

Dados do Veículo

RECOMENDAMOS OBTER O CRLV DIGITAL, APÓS O PAGAMENTO DA GUIA DE LICENCIAMENTO OBTIDA NO NOSSO SITE (www.detrans.ms.gov.br), OU PELO NOSSO APLICATIVO, PELO APLICATIVO "CDT - CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO" NAS LOJAS VIRTUAIS, OU PELO PORTAL: portalservicos.detrans.ms.gov.br

VOCÊ FICARÁ COM SUA CNH (EMITIDA DE 2018 PARA CÂ) E DOCUMENTOS DOS SEUS VEÍCULOS, DIGITALMENTE E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.

PLACA	HSU8776	RENAVAM		CHASSI	
COR	BRANCA	CATEGORIA	OFICIAL	MOTOR	
FAB/MOD	2015/2015	EXP. DOC	22/12/2022	LICENCIAMENTO	JULHO/2023
MARCA/MODELO	NISSAN/FRONTIER S 4X4				
CIDADE	CAMPO GRANDE				
CRLV DIGITAL	DISPONÍVEL				
OBSERVAÇÕES	<ul style="list-style-type: none"> VEICULO SEM RESTRIÇÃO PGFN NAO HA DEBITOS PARA ESTE VEICULO NO DETRAN-MS. 				

Débitos

	Valor (R\$)
LIC.:	0,00
SUBTOTAL DETRAN.....:	0,00
IPVA 2023	0,00

TOTAL GERAL R\$ 0,00